

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/1981 Brasília, 11 de março de 1981

O Superintendente Administrativo, no uso das atribuições que lhe conferem os Estatutos, e

CONSIDERANDO

- que o Governo Federal está realizando cortes em seus investimentos, de modo a reduzir os gastos do Setor Público;

- que a FUNAI, provavelmente, terá o seu orçamento reduzido em função das medidas de contenção de despesas aprovadas pelo Governo Federal;

- que o Governo Federal cortará parte das importações do Setor Público,

R E S O L V E :

I- As Unidades Departamentais e Regionais da FUNAI deverão manter estreita observância aos limites de investimentos e de manutenção aprovados para o corrente exercício.

II- As Unidades Departamentais e Regionais da FUNAI deverão conter as suas despesas, principalmente as administrativas, ao mínimo possível visto que o órgão não dispõe de recursos em reserva para atender solicitações de suplementação de verbas no corrente exercício.

III- Além da contenção de despesas de custeio, compreendendo, basicamente, gastos com telefone, luz, água, reprodução de cópias, combustíveis, fretamento de aeronaves e outras, as Unidades deverão abster-se de solicitar recursos adicionais para atender aquisições de equipamentos, material permanente, bem como execução de obras e reformas em prédios, a não ser os casos previstos em projetos de desenvolvimento comunitário cujas dotações estejam disponíveis para tais fins.

el

IV- As Unidades Administrativas deverão atender as suas necessidades de bens de consumo, máquinas e equipamentos e demais artigos, mediante aquisição de produtos nacionais em detrimento de outros de origem estrangeira, sendo responsabilizado, de conformidade com a legislação vigente, o ordenador de despesas ou detentor de suprimento de fundos que assim não proceder.

V- A Superintendência Administrativa, ouvida a Assessoria de Planejamento - ASPLAN, realizará os cortes de dotações destacadas para as Unidades da FUNAI, cujas atividades não venham sendo executadas de conformidade com a Programação Orçamentária aprovada para o corrente exercício (Portaria nº 697/"N", de 04.12.80).



OCTAVIO FERREIRA LIMA

Superintendente Administrativo